

Claudevan da Silva Lima

PRECEDENTES JUDICIAIS

**Teoria e Prática dos Recursos
em Instância Superior**

Prefácio por Márcio Manoel Maidame

Apresentação por Luiz Guilherme Marinoni

Curitiba
Juruá Editora
2022

Visite nossos *sites* na Internet
www.jurua.com.br e
www.editorialjurua.com
e-mail: editora@jurua.com.br

A presente obra foi aprovada pelo Conselho Editorial Científico da Juruá Editora, adotando-se o sistema *blind view* (avaliação às cegas). A avaliação inominada garante a isenção e imparcialidade do corpo de pareceristas e a autonomia do Conselho Editorial, consoante as exigências das agências e instituições de avaliação, atestando a excelência do material que ora publicamos e apresentamos à sociedade.

ISBN: 978-65-263-0168-5



Brasil – R. Flávio Dallegrave, 7.665 – São Lourenço – Fone: (41) 4009-3900
Fax: (41) 3252-1311 – CEP: 82.210-310 – Curitiba – Paraná – Brasil
Europa – Rua General Torres, 1.220 – Lojas 15 e 16 – Fone: (351) 223 710 600 –
Centro Comercial D'Ouro – 4400-096 – Vila Nova de Gaia/Porto – Portugal

Editor: Luiz Augusto de Oliveira Junior

L732 Lima, Claudevan da Silva.
Precedentes judiciais: teoria e prática dos recursos
em instância superior / Claudevan da Silva Lima –
Curitiba: Juruá, 2022.
174p.; 21cm

1. Precedentes judiciais. I. Título.

CDD 347.014 (22.ed)
CDU 347.9

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	19
1.1 CONCEITOS FUNDAMENTAIS	23
1.1.2 <i>Ratio Decidendi</i> e <i>Obter Dictum</i>	23
1.1.3 <i>Distinguishing</i> e <i>OVERRULING</i>	25
1.1.4 <i>Stare Decisis</i>	27
1.2 CONFLITO IDEOLÓGICO CONSTITUCIONAL SOBRE A TEORIA DOS PRECEDENTES NO BRASIL.....	29
1.2.1 Da Forma de Criação do Precedente no Brasil e sua Adoção ou Imposição.....	29
2 PRECEDENTES JUDICIAIS	31
2.1 PRECEDENTE: CONCEITO	32
2.2 ENFOQUE HISTÓRICO: ABSOLUTISMO, <i>COMMON LAW</i> E <i>CIVIL LAW</i>	33
2.2.1 Teoria da Jurisdição	36
2.3 PRECEDENTES E A <i>COMMON LAW</i>	40
2.3.1 A Hierarquia da Corte Inglesa e a Força do Precedente.....	42
2.3.2 <i>Common Law</i> e o Direito Norte Americano.....	45
2.4 PRECEDENTES E A <i>CIVIL LAW</i>	47
2.4.1 A Corte de Cassação Francesa	50

14	
<hr/>	
3	PRECEDENTES JUDICIAIS E A BUSCA DA SEGURANÇA JURÍDICA 53
3.1	SEGURANÇA JURÍDICA: CONCEITO 56
3.2	A SEGURANÇA JURÍDICA NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO 59
3.2.1	A Segurança Jurídica e a Uniformização da Jurisprudência: dos Assentos Portugueses às Súmulas Brasileiras..... 62
3.3	A REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO..... 71
3.3.1	A Repercussão Geral como Precedente Obrigatório 74
3.3.2	A Súmula Vinculante 78
4	NEOPROCESSUALISMO E A BUSCA DA EFETIVIDADE PROCESSUAL COM A UTILIZAÇÃO DOS PRECEDENTES JUDICIAIS OBRIGATÓRIOS 89
4.1	O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E A QUEBRA DO PARADIGMA NO DIREITO BRASILEIRO COM A EVOLUÇÃO NO CONCEITO DE INTERPRETAÇÃO DA JURISDIÇÃO 99
4.1.1	A Reconstrução da Norma Jurídica pela Evolução da Interpretação Hermenêutica na Vigência do Estado Constitucional Valida a Utilização dos Precedentes Judiciais Obrigatórios..... 104
4.2	OS PRECEDENTES JUDICIAIS OBRIGATÓRIOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL..... 108
4.2.1	Força Persuasiva 113
4.2.2	Eficácia Vinculante 114
4.2.3	Força Vinculante 115
4.3	AS DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE . 117
4.3.1	Os Enunciados de Súmula Vinculante 119
4.3.2	Os Acórdãos em Incidente de Assunção de Competência ou de Resolução de Demandas Repetitivas e em Julgamento de Recursos Extraordinário e Especial Repetitivos..... 119
4.3.3	Os Enunciados das Súmulas do Supremo Tribunal Federal em Matéria Constitucional e do Superior Tribunal de Justiça em Matéria Infraconstitucional 135

4.3.4	A Orientação do Plenário ou do Órgão Especial aos Quais Estiverem Vinculados	137
4.4	HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DOS TRIBUNAIS SUPERIORES: MAIORIA ABSOLUTA X MAIORIA QUALIFICADA; INTEGRIDADE, ESTABILIDADE E COERÊNCIA	140
4.5	O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E O MARCO PELA EFETIVIDADE PROCESSUAL COM A UTILIZAÇÃO DOS PRECEDENTES JUDICIAIS	147
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	151
	REFERÊNCIAS	157
	ÍNDICE REMISSIVO.....	163